



Companhia de Serviços de Cabo Frio

ERRATA 01

PORTARIA 3102/24

“Comissão de Fiscalização
dos Contrato Administrativo.”

Onde se lê:

Considerando o disposto nos termos do **Art. 67**, da **Lei Federal 8666/93**, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

Considerando que a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos figuram como imposição legal, sendo instrumentos eficientes da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos e convênios firmados pela Autarquia, tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência.

Leia-se:

Considerando o disposto nos termos do **Art. 117**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

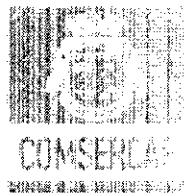
Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**



Companhia de Serviços de Cabo Frio

4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Das seguintes portarias postada no dia 19/01/2024.

PORTARIA 3058-24 – COMISSÃO DE IMÓVEIS	PORTARIA 3067-24 – ECOMUNDI
PORTARIA 3059-24 – DOIS ARCOS	PORTARIA 3068-24 – FREECLASS INFORMÁTICA
PORTARIA 3060-24 – ECOMIX	PORTARIA 3072-24 – PÃO E MARGARINA
PORTARIA 3061-24 – HASHIMOTO	PORTARIA 3076-24 – L.S.P UNIFORMES
PORTARIA 3062-24 – GIGA LINK	PORTARIA 3077-24 – COMISSÃO DE IMÓVEIS
PORTARIA 3063-24 – POSTO DE GASOLINA	PORTARIA 3078-24 - YASMIM
PORTARIA 3064-24 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	PORTARIA 3079-24 - MAQLAGOS
PORTARIA 3065-24 – CREDENCIAMENTO GERAL	PORTARIA 3080-24 – MODERNA SUPERNOVA
PORTARIA 3066-24 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	PORTARIA 3081-24 – R.O.S MATERIAIS

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907